

ORIENTAÇÕES PATRIMONIAIS

A GESTÃO PATRIMONIAL

A Gestão Patrimonial compreende as atividades de tombamento, registro, guarda, controle, movimentação, preservação, baixa, incorporação e inventário de bens móveis, provenientes de aquisição no mercado interno e externo, e de doações, que incorporam o acervo patrimonial móvel de uma unidade gestora, assim como a indicação de servidores como responsáveis, no âmbito das unidades gestoras.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Após o tombamento e emplaquetamento, o Setor de Patrimônio deverá providenciar a emissão do termo de responsabilidade e destinar o bem à unidade administrativa requisitante, realizando a carga patrimonial. A IN 205/88, em seu item 7.11 nos apresenta que: “Nenhum equipamento ou material permanente poderá ser distribuído à unidade requisitante sem a respectiva carga, que se efetiva com o competente Termo de Responsabilidade, assinado pelo consignatário...”. Os Termos de Responsabilidade devem ser emitidos pelo Setor de Patrimônio, em uma via, e assinada pelo Responsável pela Guarda e Conservação do bem. A via será arquivada no Setor de Patrimônio da unidade gestora e encaminhada por e-mail ao signatário. Os Termos de Responsabilidade serão emitidos sempre que ocorrer tombamento de bens; mudança de responsável pela guarda de bens; e mudança de localização de bens dentro de uma mesma unidade gestora.

DEVERES DETENTOR CARGA PATRIMONIAL

- I - Zelar pela guarda, segurança e conservação dos bens;
- II - Manter os bens devidamente identificados, com a plaqueta de patrimônio, quando couber;
- III - Comunicar ao Setor de Patrimônio o extravio de plaqueta patrimonial, sempre que necessário;
- IV - Informar a coordenação administrativa a necessidade de reparos;
- V - Encaminhar ao Setor de Patrimônio a relação de bens inservíveis;
- VI - Solicitar ao Setor de Patrimônio, sempre que necessário, a movimentação de bens;
- VII - Comunicar ao Setor de Patrimônio, por escrito e imediatamente após o conhecimento do fato, a ocorrência de extravio ou de danos resultantes de ação dolosa ou culposa de

terceiros;

VIII - Assinar o termo de responsabilidade, para a devida carga patrimonial. Observação: A Lei Complementar 04/90, estabelece que todos os servidores têm o dever de zelar pela economia e a conservação do patrimônio público.

DESAPARECIMENTO DE BENS MÓVEIS – FURTO/ROUBO/SINISTRO/EXTRAVIO

O desaparecimento de um bem patrimonial móvel, total ou parcial, por furto, roubo, sinistro, ou extravio, deverá de imediato ser comunicado, pelo responsável pela carga patrimonial ao Setor de patrimônio para as providências cabíveis. O responsável pelo Patrimônio deverá registrar a ocorrência, bem como, juntar as documentações que tiver sobre o caso, e realizar a comunicação ao seu superior imediato solicitando providências, quanto à abertura de Termo Circunstanciado ou Sindicância para apuração de responsabilidades. Conforme determina o art. 72 do Decreto 194/2015, alterado pelo Decreto 595/2016, na hipótese de baixa por furto, roubo, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa poderá (dependendo do caso) ser acompanhada de ocorrência policial e da comunicação ao superior imediato para as providências cabíveis, visando à abertura de Termo Circunstanciado ou Sindicância”.

Observação: Caso seja necessário fazer boletim de ocorrência, o mesmo deve ser emitido somente pela Polícia Federal.